PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

DECRETO Nº 008/2013

Dispõe sobre a decretação de estado de emergência no MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO e dá outras providências.

O prefeito do MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o caos administrativo que se encontra o Município de Bom Conselho, conforme relatórios encaminhados pelos Secretários Municipais, como a falta de informações básicas ao funcionamento da máquina pública, ausência de recursos materiais e humanos e ausência de contratos vigentes no âmbito municipal indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos essenciais;

Considerando a ausência de informações acerca do quantitativo necessário de recursos materiais e humanos para atender às demandas dos mais diversos seguimentos da Administração Municipal durante o exercício de 2013, indispensáveis ao funcionamento básico da máquina pública;

Considerando que o Município de Bom Conselho excedeu no último quadrimestre o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida com despesas com pessoal, contrariando o disposto no art. 20, III, *b* da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo promover atos administrativos no sentido de equacionar tais despesas para se enquadrar à Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a queda de arrecadação do Fundo de Participação do Município, gerando, assim a redução da receita municipal;

Considerando que a situação de emergência se caracteriza pela urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, exigindo rápidas providências da administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à comunidade;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230315104259.pdf
assinado por: idUser 83

Considerando que a posse do prefeito subscrevente se efetivou em 01/01/2013;

Considerando a necessidade de observância do princípio da continuidade do serviço público;

Considerando que a abertura de licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite ou pregão, nesse momento, retardaria a prestação de serviços básicos à sociedade, tais como, saúde, educação, segurança, limpeza urbana, merenda escolar, continuidade de obras;

Considerando que existem poucos contratos em vigor na prefeitura atualmente, oriundos de licitações da gestão anterior, o que demandará o levantamento quantitativo necessário à elaboração de termos de referência para deflagração de inúmeros processos licitatórios;

Considerando que a população não pode sofrer prejuízos em razão da paralisação dos serviços essenciais à municipalidade, especialmente daqueles que possam acarretar riscos à saúde e segurança das pessoas no município;

Considerando que em virtude do disposto na CF/88 o Município não pode ser omisso no que diz respeito ao oferecimento das condições necessárias para que a população seja atendida no que diz respeito aos direitos por ela garantidos, especialmente saúde, educação e assistência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência administrativo e financeiro no MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste decreto.

Art. 2º - Durante o período de **EMERGÊNCIA** fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Chefe do Executivo Municipal.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-202303151104259.pdf
assinado por: idUser 83

Art. 3º - Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive a Procuradoria Jurídica Municipal com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).

Art. 4º - Ficam suspensos os pagamentos de todas as gratificações e suplementações de carga horária, concedidas nos exercícios anteriores.

Art. 5º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à xecução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento os serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e ıfra-estrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, sempre respeitando o princípio da impessoalidade e economicidade, adotando as prescrições previstas no art. 26 da Lei de Licitações, bem como sempre realizar cotações de preços.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, dependendo de justificativa expressa ou manutenção da situação fático/técnica acima narrada.

Gabinete do Prefeito, MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, 09 de janeiro de 2013.

Dannilo Cavalcante Vieira
PREFEITO
Município de Bom Conselho

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230315104259.pdf
assinado por: idUser 83

o contratado a perceber a renumeração mensal no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) autorizado através do Ofício SAD/CPP nº 080/2012 de 31/08/2012, a partir de **01/01/2013,** e a prorrogação do contrato por mais 24 meses, a partir de **05/01/2013**.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº **93/2008**, firmado pelo Estado de Pernambuco através da **Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo**, e **Nadir Bezerra e Silva**. Objeto: reajuste salarial previsto na Cláusula Sétima passando o contratado a perceber a renumeração mensal no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) autorizado através do Ofício SAD/CPP nº 080/2012 de 31/08/2012, a partir de **01/01/2013,** e a prorrogação do contrato por mais 24 meses, a partir de **05/01/2013**.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº **98/2008**, firmado pelo Estado de Pernambuco através da **Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo**, e **Iueliton Cavalcante de Albuquerque**. Objeto: reajuste salarial previsto na Cláusula Sétima passando o contratado a perceber a renumeração mensal no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) autorizado através do Ofício SAD/CPP nº 080/2012 de 31/08/2012, a partir de **01/01/2013,** e a prorrogação do contrato por mais 24 meses, a partir de **05/01/2013**.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº **100/2008**, firmado pelo Estado de Pernambuco através da **Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo**, e **Dejane Maria Ferreira da Silva**. Objeto: reajuste salarial previsto na Cláusula Sétima passando o contratado a perceber a renumeração mensal no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) autorizado através do Ofício SAD/CPP nº 080/2012 de 31/08/2012, a partir de **01/01/2013,** e a prorrogação do contrato por mais 24 meses, a partir de **05/01/2013**.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº **101/2008**, firmado pelo Estado
s da **Secretaria de Trabalho, Qualificação**
o, e **Luciene Maria da Costa Almeida**.
ial previsto na Cláusula Sétima passando
er a renumeração mensal no valor de R$
ais) autorizado através do Ofício SAD/CPP
012, a partir de **01/01/2013,** e a prorrogação
4 meses, a partir de **05/01/2013**.

ontrato nº **106/2008**, firmado pelo Estado
s da **Secretaria de Trabalho, Qualificação**
, e **Ladjane Maia Freire**. Objeto: reajuste salarial previsto na Cláusula Sétima passando o contratado a perceber a renumeração mensal no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) autorizado através do Ofício SAD/CPP nº 080/2012 de 31/08/2012, a partir de **01/01/2013,** e a prorrogação do contrato por mais 24 meses, a partir de **05/01/2013**.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº **112/2008**, firmado pelo Estado de Pernambuco através da **Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo**, e **Simone Pinto Calheiros Guaraná**. Objeto: reajuste salarial previsto na Cláusula Sétima passando o contratado a perceber a renumeração mensal no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) autorizado através do Ofício SAD/CPP nº 080/2012 de 31/08/2012, a partir de **01/01/2013,** e a prorrogação do contrato por mais 24 meses, a partir de **05/01/2013**.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº **113/2008**, firmado pelo Estado de Pernambuco através da **Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo**, e **Cristina Lopes de Sousa França**. Objeto: reajuste salarial previsto na Cláusula Sétima passando o contratado a perceber a renumeração mensal no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) autorizado através do Ofício SAD/CPP nº 080/2012 de 31/08/2012, a partir de **01/01/2013,** e a prorrogação do contrato por mais 24 meses, a partir de **05/01/2013**.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº **116/2008**, firmado pelo Estado de Pernambuco através da **Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo**, e **Joab Ferreira da Silva**. Objeto: reajuste salarial previsto na Cláusula Sétima passando o contratado a perceber a renumeração mensal no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) autorizado através do Ofício SAD/CPP nº 080/2012 de 31/08/2012, a partir de **01/01/2013,** e a prorrogação do contrato por mais 24 meses, a partir de **05/01/2013**.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº **117/2008**, firmado pelo Estado de Pernambuco através da **Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo**, e **Sheylla Bezerra Sales e Silva**. Objeto: reajuste salarial previsto na Cláusula Sétima passando o contratado a perceber a renumeração mensal no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) autorizado através do Ofício SAD/CPP nº 080/2012 de 31/08/2012, a partir de **01/01/2013,** e a prorrogação do contrato por mais 24 meses, a partir de **05/01/2013**.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº **125/2008**, firmado pelo Estado de Pernambuco através da **Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo**, e **Esmeralda José de Santana**. Objeto: reajuste salarial previsto na Cláusula Sétima passando o contratado a perceber a renumeração mensal no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) autorizado através do Ofício SAD/CPP nº 080/2012 de 31/08/2012, a partir de **01/01/2013,** e a prorrogação do contrato por mais 24 meses, a partir de **05/01/2013**.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº **130/2008**, firmado pelo Estado de Pernambuco através da **Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo**, e **Sérgio Ricardo Sá da Silva**. Objeto: reajuste salarial previsto na Cláusula Sétima passando o contratado a perceber a renumeração mensal no valor de R$ 1.675,50 (Um mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos) autorizado através do Ofício SAD/CPP nº 080/2012 de 31/08/2012, a partir de **01/01/2013,** e a prorrogação do contrato por mais 24 meses, a partir de **05/01/2013**.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº **145/2008**, firmado pelo Estado de Pernambuco através da **Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo**, e **Betânia dos Anjos Pereira Mendonça**. Objeto: reajuste salarial previsto na Cláusula Sétima passando o contratado a perceber a renumeração mensal no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) autorizado através do Ofício SAD/CPP nº 080/2012 de 31/08/2012, a partir de **01/01/2013,** e a prorrogação do contrato por mais 24 meses, a partir de **05/01/2013**.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº **147/2008**, firmado pelo Estado de Pernambuco através da **Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo**, e **Rosicley Rosa da Silva**. Objeto: reajuste salarial previsto na Cláusula Sétima passando o contratado a perceber a renumeração mensal no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) autorizado através do Ofício SAD/CPP nº 080/2012 de 31/08/2012, a partir de **01/01/2013,** e a prorrogação do contrato por mais 24 meses, a partir de **05/01/2013**.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº **1/2009**, firmado pelo Estado de Pernambuco através da **Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo**, e **Lizziane Alves de Brito**. Objeto: reajuste salarial previsto na Cláusula Sétima passando o contratado a perceber a renumeração mensal no valor de R$ 1.675,50 (Um mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos) autorizado através do Ofício SAD/CPP nº 080/2012 de 31/08/2012, a partir de **01/01/2013,** e a prorrogação do contrato por mais 24 meses, a partir de **05/01/2013**.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº **3/2009**, firmado pelo Estado de Pernambuco através da **Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo**, e **Eudo Jatobá de Souza**. Objeto: reajuste salarial previsto na Cláusula Sétima passando o contratado a perceber a renumeração mensal no valor de R$ 1.675,50 (Um mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos) autorizado através do Ofício SAD/CPP nº 080/2012 de 31/08/2012, a partir de **01/01/2013,** e a prorrogação do contrato por mais 24 meses, a partir de **05/01/2013**.

ANGELA MOCHEL DE SOUZA NETTO
Secretária de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo
(Em exercício)

(F)

SECRETARIA DE TURISMO

CNPJ Nº 08.113.327/0001-81.
EXTRATO

Contrato Nº 009//2009; Contratada: GEOSISTEMAS ENGENHARIA e PLANEJAMENTO LTDA., Objeto: Tornar sem efeito o extrato do 5º termo aditivo publicado no DOE de 11/09/12, fls. 19.

Amauri da Costa Monteiro Filho
Superintendente de Planejamento e Gestão

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE TURISMO

SETUR
CNPJ: 08.113.327/0001-81
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012 – CPL/SETUR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2012-SETUR

A Comissão Permanente de Licitação da SETUR torna público ao participante e interessado o resultado final da Licitação acima referenciada:
SEPLANE – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 01.631.413/0001-37 – R$ 531.433,84 (quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos). NF= 9,95.

Recife, 11 de janeiro de 2013.
Mary Cléa Ferraz de Castro
Presidente – CPL - SETUR

(F)

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

AVISOS DE EDITAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 - REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: fornecimento parcelado de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012 - REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO:** fornecimento parcelado de material médico-hospitalar destinados a Secretaria de Saúde. Data e hora de abertura: **24/01/2013 às 09:00 e 10:30 horas,** respectivamente. **Informações** na sala da CPL, sita à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter os textos integrais dos Editais, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou através de solicitação por e-mail: pregaobarra@hotmail.com. Barra de Guabiraba, 10 de Janeiro de 2013. José Daniel Lemos Bezerra - Pregoeiro.

(45977)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

DECRETO Nº 008/2013

Dispõe sobre a decretação de estado de emergência no MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO e dá outras providências.

O prefeito do MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o caos administrativo que se encontra o Município de Bom Conselho, conforme relatórios encaminhados pelos Secretários Municipais, como a falta de informações básicas ao funcionamento da máquina pública, ausência de recursos materiais e humanos e ausência de contratos vigentes no âmbito municipal indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos essenciais;

Considerando a ausência de informações acerca do quantitativo necessário de recursos materiais e humanos para atender às demandas dos mais diversos seguimentos da Administração Municipal durante o exercício de 2013, indispensáveis ao funcionamento básico da máquina pública;

Considerando que o Município de Bom Conselho excedeu no último quadrimestre o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida com despesas com pessoal, contrariando o disposto no art. 20, III, *b* da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo promover atos administrativos no sentido de equacionar tais despesas para se enquadrar à Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a queda de arrecadação do Fundo de Participação do Município, gerando, assim a redução da receita municipal;

Considerando que a situação de emergência se caracteriza pela urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, exigindo rápidas providências da administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à comunidade;

Considerando que a posse do prefeito subscrevente se efetivou em 01/01/2013;

Considerando a necessidade de observância do princípio da continuidade do serviço público;

Considerando que a abertura de licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite ou pregão, nesse momento, retardaria a prestação de serviços básicos à sociedade, tais como, saúde, educação, segurança, limpeza urbana, merenda escolar, continuidade de obras;

Considerando que existem poucos contratos em vigor na prefeitura atualmente, oriundos de licitações da gestão anterior, o que demandará o levantamento quantitativo necessário à elaboração de termos de referência para deflagração de inúmeros processos licitatórios;

Considerando que a população não pode sofrer prejuízos em razão da paralisação dos serviços essenciais à municipalidade, especialmente daqueles que possam acarretar riscos à saúde e segurança das pessoas no município;

Considerando que em virtude do disposto na CF/88 o Município não pode ser omisso no que diz respeito ao oferecimento das condições necessárias para que a população seja atendida no que diz respeito aos direitos por ela garantidos, especialmente saúde, educação e assistência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência administrativo e financeiro no MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste decreto.

Art. 2º - Durante o período de **EMERGÊNCIA** fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive a Procuradoria Jurídica Municipal com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).

Art. 4º - Ficam suspensos os pagamentos de todas as gratificações e suplementações de carga horária, concedidas nos exercícios anteriores.

Art. 5º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infra-estrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, sempre respeitando o princípio da impessoalidade e economicidade, adotando as prescrições previstas no art. 26 da Lei de Licitações, bem como sempre realizar cotações de preços.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, dependendo de justificativa expressa ou manutenção da situação fático/técnica acima narrada.

Gabinete do Prefeito,
MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, 09 de janeiro de 2013.
Dannilo Cavalcante Vieira
PREFEITO
Município de Bom Conselho

(45983)

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE

CONCURSO 001/2013

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim, através da sua Comissão de Licitações Informa que às 09h00min do dia 04 de março de 2013, receberá os envelopes de Proposta e de Documentação de Habilitação destinado a Seleção Pública para execução de projetos visando a Formação Inicial e Continuada de Coordenadores e Alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado da Secretaria Municipal de Educação, informações na CPL, através do Fone (81) 3638 1156 ou pelo email: cpl.bomjardim@hotmail.com. Bom Jardim, 11 de janeiro de 2013. **Izabel Félix da Silva - Presidente da Comissão Especial de Licitações**

(45992)

PREFEITURA DE CAETÉS/PE

DISPENSA Nº 01/2013

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 01/13, fundamentada nos Termos do Inciso VIII do Art. 24 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, para prestação de serviços bancários através da Caixa Econômica Federal.

DISPENSA Nº 02/2013

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 02/13, fundamentada nos Termos do Inciso VIII do Art. 24 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, para prestação de serviços bancários através do Banco do Brasil S/A.

DISPENSA Nº 03/2013

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 03/13, fundamentada nos Termos do Inciso VIII do Art. 24 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, para fornecimento de água encanada para os Prédios Públicos, através da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA.

DISPENSA Nº 04/2013

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 04/13, fundamentada nos Termos do Inciso VIII do Art. 24 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, para prestação dos serviços de postagens de correspondências e serviços similares, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

DISPENSA Nº 05/2013

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 05/13, fundamentada nos Termos do Inciso XXII do Art. 24 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, para fornecimento de energia elétrica, através da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE.

DISPENSA Nº 06/2013

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 06/13, fundamentada nos Termos do Inciso VIII do Art. 24 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, para aquisição de medicamentos, através do LAFEPE.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 01/13, fundamentada nos Termos do Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, para prestação de serviços de Telecomunicações, através da Telemar Norte Leste S/A. Caetés, 07 de janeiro de 2013. **Armando Duarte de Almeida –** Prefeito.

(46004)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

Objeto: Contratação da Pessoa Jurídica Queiroz de Paiva Combustíveis Ltda, CNPJ nº 06.196.363/0001-20 para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até que se conclua novo processo licitatório, tendo em vista a necessidade de atender a municipalidade em caráter emergencial. **Queiroz de Paiva Combustível Ltda, CNPJ nº 06.196.363/0001-20**, situada a Rua Justino Gomes da Silva, nº 392, CEP: 55.636-000, Centro, Chã Grande - PE, no Valor Estimado de R$ 333.365,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Cinco Reais) diversas secretarias e de R$ 74.655,00 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais) para Sec. De Saúde. RATIFICAÇÃO: Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2012 – CPL/PMCG, com fulcro no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Chã Grande, 09/01/13. Daniel Alves de Lima – Prefeito.

(45982)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

(Aviso de Licitação)

O Pregoeiro Oficial do Município de CUSTÓDIA torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, com o objetivo de contratação de empresa(s) para fornecer de forma parcelada, Medicamentos para unidade Mista e Elisabete Barbosa e para as Unidades de Saúde durante o exercício de 2013. A abertura da sessão acontecerá no dia 24 de janeiro de 2013 às 09h00minh na sala de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Travessa Heleno Aleixo, 132 – 1º Andar – Centro – Custódia/PE – CEP: 56.640-000. Os interessados deverão solicitar o edital através do e-mail: licitacao-custodia@bol.com.br. Demais informações através dos fones: (87) 3848-1422. José Cristóvam da Silva Filho = Pregoeiro Oficial.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

(Aviso de Licitação)

O Pregoeiro Oficial do Município de CUSTÓDIA torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2013, com o objetivo de contratação de empresa(s) para fornecer de forma parcelada, Material médico hospitalar(penso) e material para laboratório(consumo), destinados a unidade Mista e Elisabete Barbosa e para as Unidades de Saúde durante o exercício de 2013. A abertura da sessão acontecerá no dia 24 de janeiro de 2013 às 13h00minh na sala de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Travessa Heleno Aleixo, 132 – 1º Andar – Centro – Custódia/PE – CEP: 56.640-000. Os interessados deverão solicitar o edital através do e-mail: licitacao-custodia@bol.com.br. Demais informações através dos fones: (87) 3848-1422. José Cristóvam da Silva Filho = Pregoeiro Oficial.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

(Aviso de Licitação)

O Pregoeiro Oficial do Município de CUSTÓDIA torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2013, com o objetivo de contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação e Operação de Sistema Informatizado via Cartão Magnético, para Gerenciamento do Fornecimento de Combustíveis, Graxa, Gás Butano e Óleos Lubrificantes. A abertura da sessão acontecerá no dia 25 de janeiro de 2013 às 09h00minh na sala de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Travessa Heleno Aleixo, 132 – 1º Andar – Centro – Custódia/PE – CEP: 56.640-000. Os interessados deverão solicitar o edital através do e-mail: licitacao-custodia@bol.com.br. Demais informações através dos fones: (87) 3848-1422. José Cristóvam da Silva Filho = Pregoeiro Oficial.

(46002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Comissão Permanente de Licitação
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL – RP nº. 004/2013 – contratação de empresa para fornecer, parceladamente, medicamentos para a Secretaria de Saúde. PREGÃO PRESENCIAL – RP nº. 005/2013 – contratação de empresa para fornecer, parceladamente, MMH para a Secretaria de Saúde. Data/horas abertura: 25/01/13 às 09h00min e às 11h00min respectivamente. Informações: CPL, Rua Urbano Barbosa, centro, nesta, local para obter/ler o edital, das 08h00min às 12h00min. Feira Nova - PE, 11/01/2013. Pregoeiro.

(45993)

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013,
TOMA DE PREÇOS Nº 001/2013

Objeto: Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas: contábil, financeira e administrativa, aos departamentos de Contabilidade, Orçamento, Compras, Patrimônio, Almoxarifado, Pessoal e Licitação, de forma presencial e através de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, inclusive de forma que atenda ao SAGRES-sistema de acompanhamento de gestão dos recursos da sociedade, para atender as necessidades desta autarquia de ensino superior. Data da abertura: 15/02/2013 às 9:00h. Informações e Edital: site www.aesga.edu.br, ou na sede da AESGA, sito à Av. Caruaru, 508, São José, Garanhuns/PE, Fone: (87) 3762-4888. Garanhuns, 14 de janeiro de 2013. Giane Maria de Lira Oliveira, Presidente da AESGA.

(45990)

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO – PE

AVISO DE NOMEAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

O Prefeito do Município de Limoeiro, Pernambuco – Torna pública a NOMEAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Prefeitura, conforme Portaria nº

assinado por: rdUser83
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-...104259.pdf